



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

PARECER Nº. 011/2021

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO DE 2022.

DO RELATÓRIO

O presente Parecer tem por objeto analisar o **Projeto da Lei Orçamentária Anual Nº. 354/2021 para o Exercício de 2022**, de autoria do Poder Executivo, observando os preceitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Estadual, Constituição Federal e demais leis relacionadas ao tema ora em questão.

DA ANÁLISE

Trata-se de **Projeto da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2022**.

Ao analisar a legislação pertinente à matéria ora em apreço, por esta Comissão, encontramos os seguintes preceitos legais.

Art. 41 – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as Leis sobre que disponham sobre: V –plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária; (...).



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

Art. 9º - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, e especialmente sobre: I – o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais; (...).

Art. 85 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I – o plano plurianual; II – as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais do município.

Portanto, como bem estabelece o Art. 4º da Lei Orgânica do Municipal, trata-se Da Competência Privada do Município: **Art. 4º - Ao Município de Xexéu compete: XIII – elaborar o orçamento, estimando a receita e fixando a despesa, com base em planejamento plurianual e diretrizes orçamentárias; (...).**

DECISÃO DA COMISSÃO

O presente Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, tem por objeto analisar o Projeto da Lei Orçamentária Anual Nº. 354/2021 para o Exercício 2022, de autoria do Poder Executivo.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é a planilha do orçamento municipal com a estimativa de receitas e fixação de despesas executadas ao longo do ano.

Neste sentido, ao percorrer toda a legislação pertinente ao assunto e supracitada, encontramos os devidos fundamentos legais que dão embasamento a Lei Orçamentária Anual, levando a emitirmos parecer favorável.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais ora expostos e o debate do Processo, esta Comissão, resolve exarar este Parecer de forma favorável.



CÂMARA DE VEREADORES DO XEXÉU
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTADO DE PERNAMBUCO
Casa Legislativa José Filgueiras
Rua da Alegria, 41 – Centro – Xexéu – PE – CEP: 55.555-000
CNPJ nº 12.891.511/0001-20

APPROVAÇÃO

Assim sendo, não havendo óbices, **manifestamo-nos a emitir Parecer favorável à aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual N°. 354/2021 para o Exercício de 2022**, remetendo ao Plenário desta Casa para a sua deliberação, e possível aprovação, já que se encontra em total viabilidade, constitucionalidade e amparo legal.

É o nosso parecer.

Xexéu/PE, 25 de outubro de 2021.

Onilda Andrade de Quadros

Onilda Andrade
Presidente da Comissão

Max Saturno

Max Saturno
Membro Relator

Arisson Caetano da Silva

Arisson Caetano da Silva
Vice-presidente:

APROVADO

REJEITADO

- Domingo Lomche de J. ymín



- Ricardo Morán

- Oulda Andraide de Luna de Moya